



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000  
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726  
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm@cmsls.sp.gov.br)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

### **PROJETO DE LEI Nº 002-2020**

#### ***“REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”***

**Art. 1º** – Ficam reajustados os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em 5% (cinco por cento).

**Parágrafo único:** O índice de reajuste constante do caput é referente às perdas inflacionárias do ano de 2019, com base no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 112 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o índice de inflação INPC do IBGE de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), documento anexo, acrescido do percentual de 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) de aumento real, que totaliza 5% (cinco por cento) de reajuste para os servidores do Poder Legislativo.

**Art. 2º** – A tabela de vencimentos reajustada dos servidores da Câmara Municipal é a constante do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 04 de março de 2020.

**José Clarivaldo Santos**  
Presidente

**Gerson de Camargo**  
Vice-Presidente

**Leandro José de Jesus**  
1º Secretário

**Fabiana Cremm Neves Santana**  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm@cmsls.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR EM MARÇO DE 2020

Referência	Total
A	R\$ 1.492,88
B	R\$ 1.522,75
C	R\$ 1.671,34
D	R\$ 1.932,16
E	R\$ 2.263,19
F	R\$ 2.328,72
G	R\$ 2.647,88
H	R\$ 2.859,07
I	R\$ 3.051,17
J	R\$ 3.405,22
K	R\$ 3.678,23
L	R\$ 4.640,85
M	R\$ 5.129,38
N	R\$ 6.729,30
O	R\$ 8.382,91
P	R\$ 9.408,02
Q	R\$ 9.839,43
R	R\$ 11.625,59



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000  
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726  
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm@cmsls.sp.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Poder Legislativo vem adotando uma política de valorização dos servidores públicos.

Considerando que nos últimos anos o Poder Legislativo vem cumprindo o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 112 da Lei Orgânica do Município, no tocante a revisão anual dos salários para a recomposição das perdas salariais em decorrência da inflação.

Vale citar que a Lei Orgânica Municipal estabelece que a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, deve ser feita anualmente e sempre no mês de março.

Considerando ainda, que a inflação oficial em 2019 de acordo com o IBGE foi de 4,48 %, conforme documento anexo.

Portanto o Poder Legislativo no ano de 2020, ira recompor todas as perdas salariais dos seus servidores em decorrência da inflação do ano de 2019, bem como concederá um aumento real de 0,52 % para todos os servidores do Poder legislativo.

O Poder Legislativo de São Lourenço da Serra não mede esforços no sentido de valorizar seus servidores, para tanto vem adotando medidas para garantir a recomposição das perdas inflacionárias a todos os seus servidores, bem como garantindo ainda um aumento real acima da inflação.

Portanto o Poder Legislativo além de cumprir com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, garantindo a revisão anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, ainda está concedendo aumento real acima da inflação a todos os seus servidores.

Destarte, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

São Lourenço da Serra, 04 de março de 2020.

**José Clarivaldo Santos**  
**Presidente**

**Gerson de Camargo**  
**Vice-Presidente**

**Leandro José de Jesus**  
**1º Secretário**

**Fabiana Cremm Neves Santana**  
**2º Secretário**